



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22.11.2021 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA PORTFOLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (Processo Administrativo nº 8510961-90.2022.8.06.0000).

AD1/CT Nº 40/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por seu Secretário de Planejamento e Gestão, José Marcelo Maia Nogueira, e a empresa, **PORTFOLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço na Av. Dom Luís, 1200 – Salas 611 e 613 – Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 10.889.470/0001-01, representada neste ato por Cássio Germano Gurgel Soares, portador da carteira de identidade número **93004012009/991-BC/CE**, CPF número **020920407020**, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Nas informações constantes do Processo acima epigrafado, e na autorização do Secretário de Planejamento do TJCE;
- b) nas disposições contidas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 13/10/2022, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 12 (doze) meses, a contar do dia 22.11.2022, com término em 22.11.2023, o prazo do Contrato cujo o objeto é a **contratação de empresa especializada no serviço de Gerenciamento de Projetos para atuação no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2021 e seus anexos**

Cláusula Terceira – Das Alterações

3.1 Ainda constitui objeto deste aditivo alterar o *caput* da Cláusula Quinta – Da Equipe e Qualificação Técnica, que passa a ter a seguinte redação:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

“Cláusula Quinta – Da Equipe e Qualificação Técnica:

A equipe a ser mobilizada para o desenvolvimento das atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência deverá ser composta por Gerentes de Projetos Sênior e Gerentes de Projetos Pleno, cujos perfis se enquadrem, preferencialmente, nas qualificações técnicas descritas nesta cláusula.”

3.2 Pelo presente instrumento, ficam redefinidos os indicadores de contrato constantes na Cláusula Quarta, § 18, que passam a ser mensurados conforme ditam as tabelas abaixo:

“§ 18º Ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

Indicador de Aderência à Metodologia (IAM)	
Item	Descrição
Finalidade	Aferir a aderência à metodologia de gerenciamento de projetos do PJCE, disciplinado pelo ECP.
Metas a Cumprir	Realizar o gerenciamento do projeto conforme normatizações do ECP, tanto quanto aos artefatos a serem elaborados, dados preenchidos nos sistemas, prazos determinados e reports ao ECP.
Critério de Medição	Avaliação da atividade realizada.
Forma de acompanhamento	Através do registro no sistema e planilhas
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A qualidade será verificada para cada atividade ou produto finalizado. Cálculo do índice: Somatório das desconformidades encontradas nos produtos das ordens de serviço, conforme tabela de desconformidades.
Início da Vigência	O IAM começará a ser aferido após a assinatura do Contrato, no entanto, as possíveis glosas, decorrentes da análise desse indicador, serão aplicadas apenas após a fase de ambientação.
Forma de Cálculo	- Se DESC \geq 1 e $<$ 2 ,5% - Se DESC \geq 2 e $<$ 4 : 5% - Se DESC \geq 4 e $<$ 6: 10% - Se DESC \geq 6 e $<$ 10: 15% - Se DESC \geq 10 : 20% - O valor da glosa de qualidade será calculado da seguinte forma: GLOSA = Σ (QUANTIDADE DE UST DA OS * DESC), até o limite de 20%, do Valor da Ordem de Serviço.

Tabela de Desconformidades		
Id	Descrição	Peso
1	Relatório de report semanal não enviado	0,2



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2	Reunião de RAP com o ECP não realizada	0,2
3	Artefato não elaborado no prazo	0,5
4	Artefatos com requisitos não cumpridos	0,3
5	Deixar de atuar em demanda	0,5
6	Não utilização das ferramentas e Softwares indicados pelo ECP	0,2
7	RAP não realizado no prazo	0,5
8	Compromisso não atendido no Prazo	0,2

*todos os casos envolvem justificativa não aceita pelo ECP.”

Cláusula Quarta – Do Reajuste

4.1 Ainda por meio deste instrumento, é firmada a negociação realizada para reduzir em 5% o valor pago por UST de R\$ 160,00 para R\$ 152,00, passando o valor do contrato de R\$ 2.230.272,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e setenta e dois reais), para os atuais R\$ 2.060.974,08 (dois milhões, sessenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:119436703
82

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.10.18 21:38:38
-03'00'

Fortaleza/CE, 14 de outubro de 2022.

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

JOSE MARCELO MAIA
NOGUEIRA:64908240353

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO MAIA
NOGUEIRA:64908240353
Dados: 2022.10.18 09:04:27 -03'00'

**JOSÉ MARCELO MAIA NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

CASSIO GERMANO GURGEL
SOARES:61329487320

Assinado de forma digital por CASSIO
GERMANO GURGEL SOARES:61329487320
Dados: 2022.10.17 11:25:05 -03'00'

Cássio Germano Gurgel Soares

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PORTFOLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Testemunhas: _____